Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HABEAS CORPUS Nº 447.971 - SP (2018/0100580-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	ANDRE RICARDO GODOY DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADOS	:	OCTÁVIO JOSÉ ARONIS - SP070929
		DANIEL ZACLIS - SP271909
		ANDRE RICARDO GODOY DE SOUZA - SP337379
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	DANIEL FLECK (PRESO)

DECISÃO

DANIEL FLECK, paciente neste habeas corpus, alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** no HC n. 2036143-27.2018.8.26.0000, denunciado pela suposta prática do crime previsto no art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006, busca a revogação de sua prisão preventiva.

É forçoso reconhecer a perda superveniente do interesse de agir, uma vez que, prolatada sentença nos autos da ação penal, foi concedido ao condenado o direito de **apelar em liberdade**.

À vista do exposto, com fulcro no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado este habeas corpus**.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**